Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.396, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.973

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.394, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.973.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam alteradas nas importâncias abaixo, as seguintes rubricas constantes do Artigo 2º da Lei nº 1.394, - de 16 de outubro de 1.973:

1) Obras Diversas — Cr$

117 / 4.1.2.0.9.9 -- Serviços em Regime de Programação Especial
01-Para construção de um Pavi--- lhão para Feira Industrial.. 7.900,00

700 / 1.5.0.0.0 -- Receitas Diversas
701 / 1.5.1.0.0 -- 2-Cobrança da Dívida Ativa..... 52.100,00.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro - de outubro de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de outubro - de mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente